

Portaria nº 256/2022-GP/FUNCARTE de 26 de agosto de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de agosto de 2022

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022

Processo Administrativo nº 20220517517

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. II inciso I de lei Federal nº 8.666/93 e em contribuição a consolidação da Meta 15, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1 Promover, incentivar, revelar, apoiar financeiramente e colaborar para o fomento das ações direcionadas às atividades artísticas da arte urbana como: Break, Rap, Dança, Música e Grafite em Natal no ano de 2022, constituindo todas as suas etapas do movimento Hip Hop a serem realizadas no período de novembro a janeiro de 2023, durante a programação do Natal em Natal, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura.

1.2 A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secult/Funcarte, irá acompanhar e fiscalizar a realização das propostas selecionadas;

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta Seleção Pública selecionar até **37** (trinta e sete) propostas artísticas individuais e/ou coletivas de artistas na linguagem de arte urbana para compor a programação da “SEMANA DE ARTE URBANA DE NATAL”.

2.1.1 Apoiar através de auxílio financeiro artistas e grupos em todas as modalidades do HIP HOP, realizar oficinas nas diversas regiões do município do Natal.

2.1.2 Selecionar projetos para compor a “SEMANA DE ARTE URBANA” que contará com realizações das oficinas de Break, RAP e Grafite, apresentações de Break, Batalhas de MCs e de RAP, além de Festivais de HIP HOP.

2.1.3 Para os efeitos desta Seleção Pública, arte urbana é o termo usado para definir as obras de artes visuais, dança, música, RAP, Grafite, Batalhas de MCs realizadas e expostas na cidade, em espaços urbanizados, especialmente em vias públicas e espaços culturais do município.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Selecionar 10 (dez) propostas para apresentações de Dança de Rua/Oficina de Dança de Rua (BREAK)

b) Selecionar 05 (cinco) propostas de Batalha de MCs

c) Selecionar 10 (dez) propostas para Oficinas de Grafite

d) Selecionar 10 (dez) shows de Rap/ Oficina de Rima Slam *(alterado pela Portaria nº 257/2022 – GP/FUNCARTE de 30 de agosto de 2022)*

e) Selecionar 02 (dois) Festivais de HIP HOP, sendo 01 (um) na ZONA OESTE (cidade da Esperança) e 01 (um) na ZONA SUL (Vila de Ponta Negra)

| CATEGORIA | PROJETO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DA LINHA |
|------------------|---|---------------|-----------------------|-----------------------|
| I | a) Apresentação de Dança de Rua b) Oficina de Dança de Rua | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 |
| II | Apresentação Batalha de Mcs | 05 | 3.000,00 | 15.000,00 |
| III | Oficina de Grafite | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 |
| IV | a) Shows de RAP* b) Oficina de Rima Slam * | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 |
| V | Festival Hip Hop | 02 | 12.500,00 | 25.000,00 |
| | Valor Total ----- | | 100.000,00 | |

**(alterado pela Portaria nº 257/2022 – GP/FUNCARTE de 30 de agosto de 2022)*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção, Pessoa Jurídica de direito privado e Pessoa Física de natureza cultural e que conste em seu portfólio a participação em Festivais de Arte Urbana, conforme o OBJETO e OBJETOS ESPECÍFICOS desta seleção pública nos itens 2.1 e 2.2. e as alíneas :a, b, c, d.e e.

3.2 Os Proponentes **Pessoa Jurídica e Pessoa Física** poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta.

3.3 O Microempreendedor Empreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio. Grupos poderão ter como proponentes quaisquer dos componentes dos referidos grupos, com a devida carta de anuência assinada pelos outros componentes.

3.5 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e anexos, bem como nas normas legais.

3.6 Apenas pessoas na faixa etária a partir de 18 (dezoito) anos poderão participar desta Seleção Pública. *(alterado pela Portaria nº 257/2022 – GP/FUNCARTE de 30 de agosto de 2022)*

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes da Comissão de Avaliação Artística desta Seleção e seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.

4.2 Será inabilitada a inscrição de proponente (individual ou grupo), que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

4.3 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 09 de setembro de 2022.

5.1.1 Ao proponente, fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção, a partir do momento da realização da inscrição.

5.1.2 Deverá o proponente encaminhar toda a documentação exigida nos itens 7 e 8, no ato da inscrição, não sendo aceitas complementações posteriores.

5.2 O Proponente deverá manter durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

5.3 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firmam os preceitos legais.

6. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br ;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Indicar em que categoria deseja concorrer, de acordo com o item 2.2;
- e) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- f) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.
- g) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.
- h) Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- e) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da pessoa física (atualizadas);

- f) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- g) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- h) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
- i) Carta de anuência assinada pelos demais integrantes do grupo (em caso de inscrições realizadas por um de seus representantes)
- j) Portfólio artístico do proponente e/ou do grupo inscrito contendo histórico de atuação, fotos, links de vídeos, matérias impressas publicadas, etc.;
- k) Formulário de Identificação da Proposta de Festival de HIP HOP - Zona Oeste - Cidade da Esperança ou Zona Sul Vila de Ponta Negra (anexo IV);
- l) Formulário de Identificação da Proposta de Oficina - Dança de Rua, Grafite ou Rap (anexo V);
- m) Ficha de Identificação Artística - Apresentação de Dança de Rua, Batalha de MCs e Batalha de RAP, propostas de grafiteagem (anexo VI);
- n) Link em modo público, direcionando fotos e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro da realização de edições anteriores de Festivais de HIP HOP ou Oficinas (apenas para Festivais e Oficinas);
- o) Link em modo público, direcionando a áudios e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro da atuação do proponente e/ou grupo inscrito (Break, Rap, Música).

8. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do Documento de Identificação do responsável legal (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF do responsável legal;

- c) Comprovante de endereço (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório, ou Contrato Social e suas últimas alterações (exceto MEI); Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente autenticada em cartório (exceto MEI);
- g) Contrato de Exclusividade (cópia autenticada em cartório com firma reconhecida contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
- h) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da Pessoa Jurídica (atualizadas);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);
- j) Certificado de Regularidade do Empregador FGTS (atualizado);
- k) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- l) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
- n) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);
- o) Carta de anuência assinada pelos demais integrantes do grupo (em caso de inscrições realizadas por um de seus representantes);

- p) Portfólio artístico do proponente e/ou do grupo inscrito contendo histórico de atuação, fotos, links de vídeos, matérias impressas publicadas, etc.;
- q) Formulário de Identificação da Proposta de Festival de HIP HOP - Zona Oeste - Cidade da Esperança ou Zona Sul Vila de Ponta Negra (anexo IV);
- r) Formulário de Identificação da Proposta de Oficina - Dança de Rua, Grafite ou Rap (anexo V);
- s) Ficha de Identificação Artística - Apresentação de Dança de Rua, Batalha de MCs e Batalha de RAP, propostas de grafiteagem (anexo VI);
- t) Link em modo público, direcionando fotos e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro da realização de edições anteriores de Festivais de HIP HOP ou Oficinas (apenas para Festivais e Oficinas);
- u) Link em modo público, direcionando a áudios e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro da atuação do proponente e/ou grupo inscrito (Break, Rap, Música).

9. CRONOGRAMA

9.1 A presente seleção pública se orienta pelo seguinte cronograma:

| | |
|---|--|
| Publicação da Seleção Pública | 29 de agosto de 2022 |
| Período de Inscrições | 29 de agosto a 30 de setembro de 2022 |
| Habilitação Documental | 04 a 06 de outubro de 2022 |
| Resultado da Habilitação Documental | 07 de outubro de 2022 |
| Recursos à fase de Habilitação Documental | 07 a 10 de outubro de 2022 |
| Análise dos recursos | 11 a 13 de outubro de 2022 |
| Resultado final da Habilitação Documental | 14 de outubro de 2022 |
| Análise Artística/Técnica | 17 a 19 de outubro de 2022 |
| Resultado Parcial da Análise Artística | 20 de outubro de 2022 |
| Recursos à fase de Habilitação Artística | 20 a 21 de outubro de 2022 |
| Análise dos recursos | 24 a 25 de outubro de 2022 |
| Resultado final da Habilitação Artística | 26 de outubro de 2022. |
| Previsão para realização dos projetos | 16 de novembro a 06 de janeiro de 2023 |

(alterado pela Portaria nº 266/2022 – GP/FUNCARTE de 09 de setembro de 2022)

10. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1 A **Comissão de Habilitação Documental** será composta por 03 (três) técnicos não remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta Comissão, responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

10.2 A **Comissão de Seleção Artística** será composta de 03 (três) Técnicos de notório saber, que serão remunerados, convidados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta Comissão, responsável pela avaliação e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

10.3 Os resultados serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município - DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

10.4 O Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais da FUNCARTE e a Gerência do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo terão como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo desta Seleção, monitorando o cumprimento desta Portaria e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;
- b) Proceder à avaliação de desempenho, que deverá observar: a pontualidade e a qualidade da apresentação artística, a urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os seus beneficiários diretos ou indiretos, bem como, respeito aos princípios da administração pública, podendo retirar da programação em curso artistas, e/ou proponentes que descumpram os termos constantes desta Seleção;
- c) Encaminhar à Presidência da FUNCARTE sugestivamente, a distribuição das atrações e programação;

11. AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

11.1 A Comissão de Seleção Artística avaliará e selecionará apenas os Proponentes, que cumpram com as exigências dos itens **7** e **8** desta Seleção.

11.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| RELEVÂNCIA DA PROPOSTA PARA O SEGMENTO ARTÍSTICO | 4.0 |
| TÉCNICA: PRÁTICA DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DO SEGMENTO ARTÍSTICO CONFORME OBJETO DO PROJETO INSCRITO. | 4.0 |

| | |
|--|------|
| TEMPORALIDADE E EXPERIÊNCIA (vídeos, fotos, depoimentos, premiação) | 2.0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 10.0 |

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos para pagamento do apoio financeiro das atrações destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade 13.391.0149.2253 REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000; no valor total de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), distribuídos financeiramente de acordo com o **item 2.2** desta Seleção Pública.

12.2 O pagamento do apoio financeiro contará com recursos oriundos de emendas parlamentares dos Vereadores PEDRO GORKI, no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais); ROBÉRIO PAULINO, no valor de R\$ 34.582,07 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos); e ROBSON CARVALHO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 73.832,07 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos). O valor complementar equivalente a R\$ 26.167,93 (vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), será proveniente da aplicação de recursos próprios da FUNCARTE.

12.3 O pagamento do auxílio financeiro será efetuado em data posterior à realização dos eventos, não havendo antecipação de qualquer valor, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

13. DA CONVOCATÓRIA

13.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, do maior para o menor.

13.2 Caberá à FUNCARTE a Convocação dos proponentes selecionados, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom), para a realização das apresentações.

13.3 A Convocação para apresentação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.4 O ato de Convocação conterá resumidamente: objeto, local e horário da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

13.6 Cada Selecionado poderá ser convocado 01 (uma) vez durante o evento.

13.7 Caso o número de selecionados seja insuficiente, poderão ser convidados a firmar contrato, outros artistas nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública e demais normas pertinentes.

13.8 O período determinado para a realização das propostas, será de 01 de novembro até 06 de janeiro de 2023, conforme programação elaborada pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

13.9 É vedada a cessão ou transferência da futura apresentação, advinda desta Seleção.

13.10 A divulgação da Lista das Propostas Selecionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

13.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Artista/Proponente o acompanhamento da programação disponibilizada no Blog da FUNCARTE (<http://www.blogdafuncarte.com.br>)

14. DOS RECURSOS *(alterado pela Portaria nº 266/2022 – GP/FUNCARTE de 09 de setembro de 2022)*

14.1 Os candidatos terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos Selecionados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), para interpor recursos à Comissões de Habilitação Documental e Artística.

14.2 Os recursos deverão ser entregues exclusivamente via endereço eletrônico secult.funcarte@natal.rn.gov.br

15. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 O proponente contratado deverá apresentar única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação (todos os proponentes).

15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, ou qualquer outra de suas secretarias ou órgãos que solicitem a apresentação do artista em questão, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

15.3 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação de (**NOME DO PROPONENTE**) para realização do projeto (**NOME DO PROJETO**), contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2022 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022, durante a programação do Natal em Natal.

15.4 Os contemplados terão que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, material de divulgação e/ou de imprensa, registros fotográficos (no mínimo 3 fotos). As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar os artistas, o público presente e o local (todos os proponentes).

15.5 Os **oficineiros** deverão entregar ainda, as folhas de frequência assinadas pelo próprio instrutor, pelos alunos e pelo Gerente do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo.

15.6 Os **Festivais de HIP HOP** deverão apresentar o ANEXO VII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Festival de HIP HOP).

15.7 Os **Festivais de HIP HOP** deverão apresentar link(s) de domínio público para vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, registrando as atrações, o público presente e o local de realização do Festival.

15.8 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas, deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega do relatório, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública.

15.9 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 30 dias após a execução do serviço para o endereço eletrônico dpepecfuncarte@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título “PRESTAÇÃO DE CONTAS – ARTISTAS/OFICINEIROS – ARTE URBANA 2022”.

15.10 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

15.11 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

15.12 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

15.13 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta Seleção Pública.

15.14 A Gerência do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo deverá emitir atesto da realização da referida apresentação artística ou oficina realizada.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até janeiro de 2023.

17. DA DESISTÊNCIA E PENALIDADES

17.1 O Proponente selecionado poderá desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção ao Presidente da FUNCARTE em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para realização da sua proposta.

17.2 No caso de o proponente selecionado não comparecer no dia e hora marcados para a sua apresentação não poderá receber o apoio financeiro previsto nesta Seleção.

17.3 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal até dezembro de 2023, o proponente selecionado que não comparecer no dia e hora marcados, conforme programação.

17.4 O proponente selecionado fica sujeito a devolver o apoio financeiro caso não comprove a realização da apresentação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Os shows terão a duração mínima de 40 minutos e máxima de 50 minutos.
- 18.2** A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.
- 18.3** O Proponente contemplado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.
- 18.4** A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 18.5** É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 18.6** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.7** Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.
- 18.8** Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.
- 18.9** É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.
- 18.10** Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 18.11** Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.12** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Artística e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO I)**

Eu,

____ RG N° _____, Proponente da Proposta

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA N° 012/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO

(ANEXO II)

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

(ANEXO III)

Eu, _____
CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta
_____ por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se
fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
FESTIVAL DE HIP HOP**

TÍTULO DO FESTIVAL:

NOME DO ARTISTA/COLETIVO:

DETALHAMENTO DA PROPOSTA: *(apresentação do festival, histórico de edições anteriores, identificação da área de atuação (Zona Oeste (Cidade da Esperança) ou Zona Sul (Vila de Ponta Negra), cronograma sugerido indicando data, horário, sugestão de local para realização, perfil do público alvo, entre outras informações);*

TEXTO CONCEITUAL: *(apresentar texto conceitual sobre a proposta, com no mínimo 10 linhas);*

CURRÍCULO INDIVIDUAL (PROPONENTE): *(apresentar currículo artístico contendo dados pessoais, relação das principais atividades realizadas, premiações (se houver) e formação; Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios);*

CURRÍCULO COLETIVO (DEMAIS INTEGRANTES, SE TIVER): *(apresentar currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clipagens, entre outros documentos comprobatórios);*

FICHA TÉCNICA

| NOME COMPLETO | CPF | FUNÇÃO | LINKS MÍDIAS SOCIAIS |
|----------------------|------------|---------------|-----------------------------|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |

| ANEXO V | FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA OFICINA | | |
|---|---|--------|----------------------|
| TÍTULO DA PROPOSTA DE OFICINA: | | | |
| NOME DO ARTISTA/COLETIVO: | | | |
| TÉCNICA UTILIZADA NA PROPOSTA: | | | |
| DETALHAMENTO DA PROPOSTA: <i>(objeto (Dança de Rua, Grafite, Rap), metodologia aplicada, material que será utilizado, cronograma sugerido indicando a quantidade de dias e horas, sugestão de local para realização, perfil do público alvo e faixa etária, entre outras informações);</i> | | | |
| TEXTO CONCEITUAL: <i>(apresentar texto conceitual sobre a proposta, com no mínimo 10 linhas);</i> | | | |
| CURRÍCULO INDIVIDUAL (PROPONENTE): <i>(apresentar currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, premiações (se houver) e formação; Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios);</i> | | | |
| CURRÍCULO COLETIVO (DEMAIS INTEGRANTES, SE TIVER): <i>(apresentar currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Relação das obras identificando seus respectivos autores (no caso do grafite). Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios);</i> | | | |
| FICHA TÉCNICA | | | |
| NOME COMPLETO | CPF | FUNÇÃO | LINKS MÍDIAS SOCIAIS |
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |

ANEXO VI

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OBRAS EM GRAFITE**

ATRAÇÃO:

| | | | |
|--------------------|--|--------|--|
| Nome Artístico | | | |
| Gênero | | | |
| Nome do Proponente | | | |
| Telefone | | E-mail | |

1. TÍTULO DA ATRAÇÃO

| |
|--|
| |
|--|

2. DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO (Apresente uma síntese do que pretende realizar)

| |
|--|
| |
|--|

3. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos participantes da apresentação)

| Nº | NOME | FUNÇÃO | CPF |
|-----------|-------------|---------------|------------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |

| |
|--|
| 4. PROPOSTA DE REPERTÓRIO (Indicação de autor de cada música, com minutagem). |
| |
| 5. PARA OBRAS EM GRAFITE (Apresentar registros fotográficos de obras já realizadas, relação das obras identificando seus respectivos autores). |
| |
| 6. CURRÍCULO INDIVIDUAL (PROPONENTE): (apresentar currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, premiações (se houver) e formação; Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios); |
| |
| 7. CURRÍCULO COLETIVO (DEMAIS INTEGRANTES, SE TIVER): (apresentar currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Relação das obras identificando seus respectivos autores (no caso do grafite). Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clipagens, entre outros documentos comprobatórios); |
| |

| 8.DATA/LOCAL | NOME COMPLETO | ASSINATURA |
|--------------|---------------|------------|
| | | |

